



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

- 1) No contexto das medidas extraordinárias implementadas para dar resposta à situação epidemiológica do coronavírus/Covid-19, foi recomendado aos cidadãos o uso dos canais digitais / internet e telefónicos para acesso a serviços públicos.
- 2) No âmbito do levantamento (gradual) das medidas de confinamento implementadas para o combate à pandemia, foram abertos alguns serviços públicos, como repartições de finanças, com atendimento presencial, mas apenas com marcação.
- 3) O prazo legalmente estabelecido para a entrega pelos contribuintes do IRS em 2020, referente aos rendimentos de 2019, é de 1 de abril a 30 de junho.
- 4) A declaração de IRS só pode ser entregue através da internet. Independentemente da crítica que se possa fazer a esta norma, num país como o nosso, em que nem toda a população está preparada para lidar com meios informáticos, o certo é que, aquando da implementação de tal obrigatoriedade, a Autoridade Tributária disponibilizava locais onde os contribuintes podiam encontrar ajuda para cumprir a obrigação de entrega da declaração online, nomeadamente juntas de freguesia, espaços Cidadão e serviços de Finanças.
- 5) Acontece que, para atendimento presencial em todos aqueles espaços é necessária marcação prévia.
- 6) Tem chegado várias queixas ao Grupo Parlamentar do CDS de cidadãos, idosos, que pretendem proceder à entrega da declaração de IRS, que se dirigiram à repartição de finanças respetiva, como todos os anos, que verificam que para atendimento presencial é necessário proceder a marcação prévia, mas que, depois de inúmeras tentativas e gastos com chamadas telefónicas, não conseguem proceder a qualquer marcação.
- 7) Estes cidadãos estão muito preocupados, pois o prazo para a entrega da declaração termina já no final do mês e ainda não conseguiram contactar as finanças.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3

fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro de Estado e das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecederem, resposta às seguintes perguntas:

**- Tem o Governo conhecimento da situação supra descrita, relativa às dificuldades de muitos contribuintes no acesso ao atendimento presencial em vários serviços públicos, nomeadamente nas Repartições de Finanças? Se sim, que ações está o Governo a desenvolver para resolver tais problemas e constrangimentos?**

**- Atendendo à situação das repartições de finanças, que apenas atendem presencialmente com marcação prévia, às dificuldades que muitos contribuintes têm tido no contacto para a referida marcação, na falta de acesso de muitos contribuintes aos meios informáticos e o receio de não conseguirem entregar o IRS atempadamente, com as consequências legais, considera o Governo prorrogar o prazo para a apresentação da declaração de IRS, referente aos rendimentos de 2019?**

Palácio de São Bento, 4 de junho de 2020

Deputado(a)s

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)